

## Protocolo 868/2023

---

**De:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**Para:** DCAT - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TELEFONIA

**Data:** 06/06/2023 às 17:38:23

**Setores (CC):**

DCAT

**Setores envolvidos:**

DAL, DCAT

---

### 1.10-Resposta sobre Legislação sancionada e promulgada

---

**Entrada\*:**

Site

Senhor Presidente,

Vimos encaminhar a Vossa Excelência o Ofício nº 1.079/2023-GP/PMC e uma via da legislação e cópia da respectiva publicação no site [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) - [diariomunicipal.org/mt/amm](http://diariomunicipal.org/mt/amm), apensas.

Respeitosamente,

Ivanilde Melo.

**Anexos:**

[Lei\\_3\\_172\\_2023.pdf](#)

[Lei\\_3\\_172\\_2023\\_Publicacao.pdf](#)

[OFICIO\\_N\\_1079\\_2023\\_GP\\_PMC.pdf](#)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**LEI N° 3.172, DE 18 DE MAIO DE 2023**

**"Dispõe sobre a política de estímulo ao brincar na infância e institui a Semana Municipal do brincar de Cáceres - MT."**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no município de Cáceres-MT, a Semana Municipal do Brincar.

**Parágrafo único.** A Semana Municipal do Brincar será comemorada anualmente na última semana do mês de maio, integrando-a às comemorações do Dia Mundial do Brincar, que acontece no dia 28 de maio.

**Art. 2º** A Semana Municipal do Brincar de Cáceres, tem por objetivo:

**I** - A valorização do brincar na vida da criança;

**II** - O reconhecimento da ludicidade como componente da cultura e da infância;

**III** - O resgate de brincadeiras tradicionais como forma de preservação e recriação do patrimônio lúdico da sociedade;

**IV** - O cumprimento do art. 31 da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, reforçando que o Brincar é um direito de toda a criança;

**V** - O estímulo e apoio ao reconhecimento do brincar ao longo da vida;

**VI** - O combate ao sedentarismo, à obesidade e outras doenças relacionadas, ao fomentar o hábito do exercício físico.

**Art. 3º** São diretrizes da política de promoção do brincar como estímulo e desenvolvimento da criança:

**I** - A ampliação dos espaços e programas de lazer e recreação, prioritariamente as de maior vulnerabilidade social;

**II** - A participação da criança, comunidade, família e educadores na formulação conteúdo programático das atividades do brincar a serem realizadas de forma permanente contínua;

**III** - A organização de ações do brincar na rede de ensino municipal, bem como espaços públicos como praças e parques arborizados, entendendo a importância de promover o contato com a natureza, o combate ao sedentarismo e uma relação saudável com os espaços públicos;

**IV** - A oferta ampla de informação sobre o significado do brincar para a vivência da infância e para o desenvolvimento das crianças, disseminando a ideia e o reconhecimento que o brincar entre a família desenvolve vínculos saudáveis e seguros que se ampliam ao longo da vida, bem como o convívio e interações importantes entre todas as idades.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Cáceres-MT, 18 de maio de 2023.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS**  
**Prefeita Municipal de Cáceres**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI N° 3.172, DE 18 DE MAIO DE 2023**

**"Dispõe sobre a política de estímulo ao brincar na infância e institui a Semana Municipal do brincar de Cáceres - MT."**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no município de Cáceres-MT, a Semana Municipal do Brincar.

**Parágrafo único.** A Semana Municipal do Brincar será comemorada anualmente na última semana do mês de maio, integrando-a às comemorações do Dia Mundial do Brincar, que acontece no dia 28 de maio.

**Art. 2º** A Semana Municipal do Brincar de Cáceres, tem por objetivo:

**I** - A valorização do brincar na vida da criança;

**II** - O reconhecimento da ludicidade como componente da cultura e da infância;

**III** - O resgate de brincadeiras tradicionais como forma de preservação e recriação do patrimônio lúdico da sociedade;

**IV** - O cumprimento do art. 31 da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, reforçando que o Brincar é um direito de toda a criança;

**V** - O estímulo e apoio ao reconhecimento do brincar ao longo da vida;

**VI** - O combate ao sedentarismo, à obesidade e outras doenças relacionadas, ao fomentar o hábito do exercício físico.

**Art. 3º** São diretrizes da política de promoção do brincar como estímulo e desenvolvimento da criança:

**I** - A ampliação dos espaços e programas de lazer e recreação, prioritariamente as de maior vulnerabilidade social;

**II** - A participação da criança, comunidade, família e educadores na formulação conteúdo programático das atividades do brincar a serem realizadas de forma permanente contínua;

**III** - A organização de ações do brincar na rede de ensino municipal, bem como espaços públicos como praças e parques arborizados, entendendo a importância de promover o contato com a natureza, o combate ao sedentarismo e uma relação saudável com os espaços públicos;

**IV** - A oferta ampla de informação sobre o significado do brincar para a vivência da infância e para o desenvolvimento das crianças, disseminando a ideia e o reconhecimento que o brincar entre a família desenvolve vínculos saudáveis e seguros que se ampliam ao longo da vida, bem como o convívio e interações importantes entre todas as idades.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Cáceres-MT, 18 de maio de 2023.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 19/2023 – 1DOC**

**ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA N° 09/2023**

**INTERESSADO:** SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA DETECÇÃO DE VAZAMENTOS INVÍSIVEIS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA EQUIPE DE SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL NA CIDADE DE CÁCERES - MT, na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 parte integrante do TERMO DE REFERÊNCIA n° 29/2023.

**Detalhamento do objeto:**

ITEM	COD	Descrição	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	0001176	EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, DO TIPO GEOFONE DIGITAL, PARA DETECCÃO E LOCALIZAÇÃO DE PERDAS EM REDES DE ÁGUA, COM VISOR GRÁFICO EM LCD, CARREGADOR 12V 1ª. FONE DE OUVIDO ESTÉREO DE HI-FI COM COBERTURA TOTAL DO PAVILHÃO AURICULAR E VOLUME, FREQUÊNCIA DE USO 20HZ A 6KHZ, SENSOR DE PRECISÃO, SENSOR DE HASTE COM ACIONAMENTO, CONJUNTO DE HASTES DE INOX, MANÔMETRO DE PRESSÃO COM MEDIDA DE 0 A 100 MCA, ENGAÇATE RÁPIDO DE ¾ COM REDUÇÃO DE 1/2, CABO DE CONEXÃO PADRÃO 5 VIAS COM 1,3 METROS, MALETA ABS INJETADO.	UND	1,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
03	00064997	BOMBA HIDROSTÁTICA PARA TESTE HIDROSTÁTICO 12 LITROS 0 A 50BAR	UND	2,00	R\$ 1.780,00	R\$ 3.560,00

**VALOR TOTAL: R\$ 13.060,00 (Treze mil e sessenta reais)**

**Despesas:** As despesas decorrentes da execução da presente Dispensa de Licitação correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.1040.000	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**Fundamento:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, amparado nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

CNPJ	EMPRESA	TOTAL R\$
13.312.651/0001-69	AGUA TOTAL LTDA - EPP	R\$ 9.500,00
30.079.779/0001-43	BOMBASA EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS EIRELI	R\$ 3.560,00



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 1.079/2023-GP/PMC

Cáceres - MT, 06 de junho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
**VER. LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres  
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório  
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo nº 10.956/2023

Senhor Presidente:

Em atendimento ao Ofício nº 0578/2023-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o autógrafo do Projeto de Lei nº 020, de 23 de março de 2023, de autoria do ilustre vereador, **Flávio Negação** (UNIÃO BRASIL), devidamente aprovado, vimos encaminhar a Vossa Excelência uma via da legislação e cópia da respectiva publicação no site [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) - [diariomunicipal.org/mt/amm](http://diariomunicipal.org/mt/amm), apensas, descritas a seguir:

Lei nº	Data	Ementa/Referência	Dados de publicação – <i>Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado - Ano XVII</i>
3.172	18/05/2023	<i>Dispõe sobre a política de estímulo ao brincar na infância e institui a Semana Municipal do brincar de Cáceres - MT.</i>	Ed. nº 4.239 de 23.05.2023 p. 177

Atenciosamente.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
Prefeita de Cáceres



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1371-D00A-22EC-04F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 06/06/2023 15:00:43 (GMT-04:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/1371-D00A-22EC-04F0>

**Protocolo 1- 868/2023**

**De:** Henrique M. - DCAT

**Para:** DAL - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

**Data:** 07/06/2023 às 09:52:19

Encaminha publicação de Lei em diário oficial da AMM.

—  
Henrique Barcelos Moraes

*PROTOCOLO*